

LEI Nº 385, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992

DODF 17.12.1992

(VIDE - Lei nº 1.893, de 13 de fevereiro de 1998)

Autoriza a implantação do Bairro Águas Claras, na Região Administrativa de Taguatinga - RA III e aprova o respectivo Plano de Ocupação.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizada a implantação do Bairro Águas Claras, na Região Administrativa de Taguatinga, RA III.

Art. 2º - É aprovado o Plano de Ocupação do Bairro Águas Claras, em anexo a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de dezembro de 1992

104º da República e 33º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

[Este texto não substitui o publicado na imprensa oficial](#)